



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016

PROCESSO Nº. 048/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO sob o Nº. 004/2016**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

- **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21/07/2016.**

- **HORÁRIO: 14 HORAS**, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01- Habilitação e nº. 02- Proposta de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.

- **LOCAL: SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, sito, na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000.

- **REQUISITANTE:** Secretaria Municipal da Administração.

- **DESTINO:** Manutenção da Frota de Veículos.

- **CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:** Minuta de Contrato, Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos e Apólice vigente.

1- OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de seguros contra terceiros para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, conforme especificações abaixo:

Nº	Espécie/Tipo/Marca/Modelo	Ano Modelo	0KM Sim ou Não	Placa	Uso veículo	Classe de bônus
1	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2007/2007	Não	IOE5792	SEMED	3
2	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2002/2003	Não	ILG4087	SEMED	2
3	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2008/2009	Não	IPK4417	SEMED	4
4	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2007/2008	Não	IOK0834	SEMED	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2002/2002	Não	IKO8490	SEMED	2
6	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2008/2009	Não	IPK5117	SEMED	4
7	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2008/2009	Não	IPI1457	SEMED	4
8	PAS/ÔNIBUS VW/MPOLO	2001/2001	Não	CYB6358	SEMED	2
9	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2012/2013	Não	IUA9225	SEMED	2
10	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2013/2014	Não	IUX6521	SEMED	2
11	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2014/2014	Não	IVW2759	SEMED	1
12	PAS/ÔNIBUS M.BENZ/OF	2013/2013	Não	IUQ2319	SEMED	2
13	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2010	Não	IQU6749	SEMED	2
14	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2011	Não	IQU6740	SEMED	1
15	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2011/2012	Não	ISF2400	SEMED	2
16	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2012/2013	Não	ITC0511	SEMED	2
17	MIS/CAMIONETA AW/KOMBI	2003/2004	Não	ILO7086	SEMED	2
18	PAS/AUTOMOVEL GM/CELTA 4P	2005/2006	Não	IMV8736	SEMED	5
19	MIS/CAMINHONE FORD/PAMPA	1988/1988	Não	IAU4975	SEMED	5
20	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2007/2008	Não	IOK4598	SEMED	5
21	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2011/2012	Não	IOS9316	SEMED	2
22	PAS/AUTOMOVEL GM/ZAFIRA	2012/2012	Não	ITG6875	SEMED	2
23	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL	2001/2002	Não	IKJ3490	SEMED	6
24	PAS/ÔNIBUS VW/16. 180	1996/1996	Não	IEQ3481	SEMED	2
25	CAR/CAMINHÃO FORD/CARGO	2014/2015	Não	IWI6003	SEMED	0
26	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1000	1995/1995	Não	ICQ2008	SEMAD	0
27	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5722	SEMAD	3
28	PAS/AUTOMOVEL FIAT/SIENA	2006/2007	Não	INE6166	SEMAD	6
29	PAS/AUTOMOVEL FORD/FIESTA	2014/2014	Não	IVW7152	SMTDS	1
30	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2008/2009	Não	IPL7554	SMTDS	4
31	PAS/AUTOMOVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IQY8349	SMTDS	5
32	ESP/CAMINHONE I/VW AMAROK	2012/2012	Não	ITI4965	SEMAM	2
33	PAS/AUTOMOVEL VW/PARATI	2009/2009	Não	IPR3945	SEMAM	4
34	PAS/MOTOCICLETA HONDA/CG	1997/1997	Não	LYV7433	SEMAM	2
35	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0462	SEMOT	6
36	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0460	SEMOT	6
37	TRA/CAMINHÃO TRATOR VW	2007/2008	Não	IOG4687	SEMOT	5
38	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2011/2011	Não	GSW1119	SEMOT	3
39	CAR/CAMINHÃO BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1124	SEMOT	3
40	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2007/2007	Não	IOG4673	SEMOT	4
41	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV3460	SEMOT	2
42	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV4656	SEMOT	2
43	CAR/CAMINHÃO FORD/F14000	1990/1990	Não	IHY2184	SEMOT	5
44	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2009/2010	Não	IQQ9634	SEMOT	3
45	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2012/2012	Não	ITQ0884	SEMOT	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

46	CAR/CAMINHÃO/AB/M VW/13. 190	2012/2012	Não	ITV3307	SEMOT	2
47	CAR/CAMINHONE I/VW AMAROK	2015/2015	Não	IWP3562	SEMOT	1
48	CAR/CAMINHÃO/TANQ AGRALE	2010/2011	Não	IRO8682	SEMOT	2
49	TRA/TRATOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6554	SEMOT	1
50	TRA/TRATOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6566	SEMOT	1
51	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2003/2004	Não	ILO7011	SEMOT	2
52	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2002/2003	Não	IKU1861	SEMOT	5
53	CAR/CAMINHONE FORD/PAMPA	1991/1991	Não	ICL0626	SEMOT	5
54	CAR/TRATOR DE RODAS MA/RAN	2007/2008	Não	IOH0180	SEMOT	5
55	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1288	SEMOT	5
56	TRA/TRATOR DE RODAS MA/BOB	2012/2012	Não	ITM8695	SEMOT	1
57	TRA/TRATOR DE RODAS MA/NEW	2012/2012	Não	ITN1582	SEMOT	2
58	TRA/TRATOR MISTO MA/DYNAPA	2007/2008	Não	IOG6454	SEMOT	2
59	CAR/CAMINHÃO/BASC VW/24.250	2007/2007	Não	IOG4694	SEMOT	3
60	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	1990/1990	Não	IGP9394	SEMOT	5
61	PAS/AUTOMÓVEL VW/SANTANA	1995/1995	Não	IDI3589	SEMOT	6
62	CAR/CAMINHÃO/BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1120	SEMOT	3
63	CAR/CAMINHÃO/BASC M.BENZ	2014/2014	Não	IVK8498	SEMOT	1
64	PAS/ÔNIBUS AGRALE/NEOBUS	2002/2003	Não	ILG4087	SEMOT	2
65	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2003/2004	Não	ILO7086	SEMOT	2
66	CAR/CAMIONETA VW/SAVEIRO	1995/1995	Não	ICY1622	SEMOT	5
67	CAR/S.REBOQUE/BASCULANTE	2011/2011	Não	ISN6207	SEMOT	2
68	CAR/CAMINHONE CHEVROLET	2015/2016	Não	IWZ9612	SEMSA	1
69	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2014/2015	Não	IWC7512	SEMSA	1
70	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5621	SEMSA	1
71	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IRC6800	SEMSA	5
72	PAS/AUTOMÓVEL GM/CORSA	2009/2010	Não	IQJ4624	SEMSA	3
73	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITV5137	SEMSA	2
74	CAR/CAMINHONETE VW/SAVEIRO	2001/2001	Não	IKC6787	SEMSA	6
75	ESP/MOTOR CASA/ÔNIBUS	1997/1997	Não	LBV6071	SEMSA	2
76	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2014/2014	Não	IVY8523	SEMSA	0
77	ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA	2014/2014	Não	IVW2748	SEMSA	1
78	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5594	SEMSA	1
79	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5613	SEMSA	1
80	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5617	SEMSA	1
81	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0469	SEMSA	3
82	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5604	SEMSA	1
83	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5626	SEMSA	1
84	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5608	SEMSA	1
85	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2015/2015	Não	IWS9567	SEMSA	1
86	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITS3741	SEMSA	1



87	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2005/2006	Não	IMX0983	SEMSA	6
88	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6362	SEMSA	1
89	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6370	SEMSA	1
90	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0481	SEMSA	3
91	CAR/CAMINHONE GM/MONTANA	2009/2010	Não	IQK0377	SEMSA	5
92	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0	2006/2006	Não	INE1381	SEMSA	6
93	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6	2008/2009	Não	IOU7554	SEMSA	5
94	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2010/2011	Não	IRE3683	SEMSA	2
95	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IRC6782	SEMSA	6
96	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1260	SEMSA	2
97	ESP/CAMINHONE FIAT DUCATO	2003/2003	Não	ILK1860	SEMSA	6
98	ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA	2013/2013	Não	IUS7321	SEMSA	1
99	MIS/AUTOMÓVEL/AMBULANCIA	1997/1997	Não	IGJ8733	SEMSA	1
100	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2007/2007	Não	IOO5178	SEMSA	2
101	PAS/ÔNIBUS AGRALE/MASC	2010/2011	Não	IRH9838	SEMSA	2
102	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2003/2004	Não	ILT2052	SEMSA	2
103	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5702	SECTE	3
104	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2007/2008	Não	IOE9028	SEGPA	5

1.1 - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF

COBERTURAS	VALOR MÁXIMO INDENIZÁVEL
Danos materiais a terceiros (DM)	R\$ 50.000,00
Danos corporais a terceiros (DP)	R\$ 50.000,00

1.2- OBSERVAÇÕES

a) Veículos com sinistro nos últimos 05 (cinco) anos: 2011- IDI 3589, IMV 8736, IPI 1457, IMW 1260, IOG 6454, IQJ 4624, IRC 6800 e CYB 6358; 2012- IPK 4417; 2013- ITG 6875. Nos anos de 2014 e 2015 até a presente data não ocorreram sinistros.

b) Nenhum dos veículos relacionados encontra-se parado em oficina, devido a sinistro, reparos ou manutenção.

c) Siglas das Secretarias Municipais por uso dos veículos, utilizados no item 01 do edital:

- SEMED – Secretaria Municipal da Educação
- SMTDS – Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social
- SEMAM – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
- SEMOT – Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança
- SEMSA – Secretaria Municipal da Saúde
- SECTE – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes
- SEGPA – Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento



2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação empresas seguradoras, **que se cadastrem no Município, até o dia 18/07/2016**, devendo para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados.

Observação: Os documentos descritos nos itens “2.2 ao 2.5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado das alterações, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 - REGULARIDADE FISCAL

2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998, com expedição **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento;

2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.3.3- Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN e as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

2.3.4- Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.3.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

2.4.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente	$LC = (AC/PC)$	$LC = 1$



(LC)		
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)$	EG = MENOR QUE 2

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.
SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.
AC - Ativo Circulante.
PC - Passivo Circulante.
RLP - Realizável a Longo Prazo.
ELP - Exigível a Longo Prazo.
AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).
EG = Endividamento Geral.

2.4.1.1 – As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.4.1.2 – À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos neste Certame, será permitida a substituição dos índices pelo capital social ou patrimônio líquido nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93, ou ainda apresentar garantia de até 1% (um por cento), numa das modalidades e critérios previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da mesma Lei; percentuais esses calculados sobre o valor estimado da contratação.

2.4.2- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

2.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

2.5.1- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal.



2.5.3- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 - OS DOCUMENTOS RETRO CITADOS DEVERÃO:

2.6.1- Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão.

2.6.2- Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.7 – É DE TOTAL INTERESSE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE:

2.7.1- Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação encaminhada via correio chegou corretamente, conforme exigido neste edital. A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos, faltando e etc.

2.7.2- Retirar o CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal da prestação dos serviços de seguro, em nome desta Prefeitura Municipal, nos quais deverá conter discriminadamente, tudo o que foi prestado, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.4- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/9. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4 – DO CONTRATO

4.1– DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO

4.1.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Apólice.

4.1.2- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.



4.1.3- A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

4.2- DA FISCALIZAÇÃO

4.2.1- O objeto desta licitação, bem como o respectivo contrato será fiscalizado pela servidora Edilene da Rosa Oliveira, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste edital, bem como a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os serviços estarão sujeitos à rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à contratante.

4.3- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1- Executar os serviços conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada;

4.3.2- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

4.3.3- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

4.3.4- Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações;

4.3.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

4.3.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.3.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.4.1- O pagamento, conforme o determinado no item 3, deste instrumento.

4.4.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento dos mesmos.

4.4.3- Fornecer dados e informações necessárias a execução do contrato.

5- PARA A HABILITAÇÃO

5.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01:

5.1.1- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, **em plena vigência**, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticada em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

5.1.2- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **SUSEP**.

5.1.3- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.4- Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, **que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado**.



5.2 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

5.2.1– Todos os documentos constantes no envelope nº.01 deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

5.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **garde proporcionalidade entre o executado e os períodos utilizados para tanto.**

5.3 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

5.3.1– O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente 01 (um) representante para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.**

5.3.1.1– Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item ”2” deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.

5.3.2– A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 11, deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, DOCUMENTO emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07); ou declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a empresa licitante está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, ambas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.2.1– A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

5.3.3– Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

6 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº.2

6.1- As licitantes deverão apresentar proposta comercial datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada, com o CNPJ, nome ou razão social da proponente, endereço e telefone/fax atualizados, contendo as seguintes informações:

6.1.1- Prêmio Global anual a ser pago pela cobertura de seguros (incluindo todos os veículos e condições estabelecidas neste edital).



6.1.2- Condição de pagamento, ou seja, 10 dias após a apresentação da fatura/nota fiscal da prestação dos serviços de seguro.

6.1.3- Condições de pagamento da indenização, bem como o prazo para pagamento da mesma, de acordo com a legislação da SUSEP.

6.2- PRAZO DE VALIDADE

6.2.1- As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

6.3 - DA ELABORAÇÃO

6.3.1- Consignar o **PREÇO GLOBAL**, devendo os unitários e totais ser expressos em algarismos, e o total geral da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

6.3.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local da prestação de serviços previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

6.4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.4.1- O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **MENOR PREÇO COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações descritas neste instrumento e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme artigo 45, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

6.4.2- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

6.4.3- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4.4- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

7 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

7.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

7.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

7.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

7.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de pagar a multa.

7.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

7.8– as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

7.9– da aplicação das penas definidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.7 do item oito, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

7.10– A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8– FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02):

8.1– Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, **em envelopes distintos**, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

8.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS

Licitação Tomada de Preços Nº. 004/2016

NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

Fone/Fax/E-mail para contato

8.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

Licitação Tomada de Preços Nº. 004/2016

NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

Fone/Fax/E-mail para contato

8.2 – O horário de abertura da licitação será seguido pelo horário de Brasília - DF e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena, de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

9 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2- Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, será aceito via "fax ou e-mail", somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de Licitações.

9.3- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/03).

10– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1– As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



PROGRAMA: 0003 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAD

PROJETO: 22015 – Manutenção do setor veículos

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (70)

RUBRICA: 33903919000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

11– DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

11.1– Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações posteriores.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

11.2– Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3– Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) **O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**



12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

12.3- Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo será aceito via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

12.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.7- Não serão aceitos qualquer tipo de protocolo em substituição aos documentos exigidos neste edital.

12.8- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.9- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.10- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

12.11- Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

12.12- Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

12.13- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.14- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.15- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.



12.16– Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

12.17- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura:
<http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/>

12.18- Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Minuta de Contrato, Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos e Apólice vigente.

13– QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 12:30 às 18:30 HORAS, NO ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, E/OU PELO FONE (51)3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha, RS 01 de julho de 2016.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____/2016.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º.004/2016**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de seguros contra terceiros para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, conforme especificações abaixo:

Nº	Espécie/Tipo/Marca/Modelo	Ano Modelo	0KM Sim ou Não	Placa	Uso veículo	Classe de bônus
1	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2007/2007	Não	IOE5792	SEMED	3
2	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2002/2003	Não	ILG4087	SEMED	2
3	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2008/2009	Não	IPK4417	SEMED	4
4	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2007/2008	Não	IOK0834	SEMED	2
5	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2002/2002	Não	IKO8490	SEMED	2
6	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2008/2009	Não	IPK5117	SEMED	4
7	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2008/2009	Não	IPI1457	SEMED	4
8	PAS/ÔNIBUS VW/MPOLO	2001/2001	Não	CYB6358	SEMED	2
9	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2012/2013	Não	IUA9225	SEMED	2
10	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2013/2014	Não	IUX6521	SEMED	2
11	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2014/2014	Não	IVW2759	SEMED	1
12	PAS/ÔNIBUS M.BENZ/OF	2013/2013	Não	IUQ2319	SEMED	2
13	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2010	Não	IQU6749	SEMED	2
14	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2011	Não	IQU6740	SEMED	1
15	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2011/2012	Não	ISF2400	SEMED	2
16	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2012/2013	Não	ITC0511	SEMED	2
17	MIS/CAMIONETA AW/KOMBI	2003/2004	Não	ILO7086	SEMED	2
18	PAS/AUTOMOVEL GM/CELTA 4P	2005/2006	Não	IMV8736	SEMED	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

19	MIS/CAMINHONE FORD/PAMPA	1988/1988	Não	IAU4975	SEMED	5
20	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2007/2008	Não	IOK4598	SEMED	5
21	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2011/2012	Não	IOS9316	SEMED	2
22	PAS/AUTOMOVEL GM/ZAFIRA	2012/2012	Não	ITG6875	SEMED	2
23	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL	2001/2002	Não	IKJ3490	SEMED	6
24	PAS/ÔNIBUS VW/16. 180	1996/1996	Não	IEQ3481	SEMED	2
25	CAR/CAMINHAO FORD/CARGO	2014/2015	Não	IWI6003	SEMED	0
26	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL 1000	1995/1995	Não	ICQ2008	SEMAD	0
27	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5722	SEMAD	3
28	PAS/AUTOMOVEL FIAT/SIENA	2006/2007	Não	INE6166	SEMAD	6
29	PAS/AUTOMOVEL FORD/FIESTA	2014/2014	Não	IVW7152	SMTDS	1
30	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2008/2009	Não	IPL7554	SMTDS	4
31	PAS/AUTOMOVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IQY8349	SMTDS	5
32	ESP/CAMINHONE I/VW AMAROK	2012/2012	Não	ITI4965	SEMAM	2
33	PAS/AUTOMOVEL VW/PARATI	2009/2009	Não	IPR3945	SEMAM	4
34	PAS/MOTOCICLETA HONDA/CG	1997/1997	Não	LYV7433	SEMAM	2
35	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0462	SEMOT	6
36	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0460	SEMOT	6
37	TRA/CAMINHÃO TRATOR VW	2007/2008	Não	IOG4687	SEMOT	5
38	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2011/2011	Não	GSW1119	SEMOT	3
39	CAR/CAMINHÃO BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1124	SEMOT	3
40	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2007/2007	Não	IOG4673	SEMOT	4
41	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV3460	SEMOT	2
42	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV4656	SEMOT	2
43	CAR/CAMINHÃO FORD/F14000	1990/1990	Não	IHY2184	SEMOT	5
44	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2009/2010	Não	IQQ9634	SEMOT	3
45	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2012/2012	Não	ITQ0884	SEMOT	2
46	CAR/CAMINHÃO/AB/M VW/13. 190	2012/2012	Não	ITV3307	SEMOT	2
47	CAR/CAMINHONE I/VW AMAROK	2015/2015	Não	IWP3562	SEMOT	1
48	CAR/CAMINHÃO/TANQ AGRALE	2010/2011	Não	IRO8682	SEMOT	2
49	TRA/TRATOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6554	SEMOT	1
50	TRA/TRATOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6566	SEMOT	1
51	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2003/2004	Não	ILO7011	SEMOT	2
52	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2002/2003	Não	IKU1861	SEMOT	5
53	CAR/CAMINHONE FORD/PAMPA	1991/1991	Não	ICL0626	SEMOT	5
54	CAR/TRATOR DE RODAS MA/RAN	2007/2008	Não	IOH0180	SEMOT	5
55	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1288	SEMOT	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

56	TRA/TRATOR DE RODAS MA/BOB	2012/2012	Não	ITM8695	SEMOT	1
57	TRA/TRATOR DE RODAS MA/NEW	2012/2012	Não	ITN1582	SEMOT	2
58	TRA/TRATOR MISTO MA/DYNAPA	2007/2008	Não	IOG6454	SEMOT	2
59	CAR/CAMINHÃO/BASC VW/24.250	2007/2007	Não	IOG4694	SEMOT	3
60	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	1990/1990	Não	IGP9394	SEMOT	5
61	PAS/AUTOMOVEI VW/SANTANA	1995/1995	Não	IDI3589	SEMOT	6
62	CAR/CAMINHÃO/BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1120	SEMOT	3
63	CAR/CAMINHÃO/BASC M.BENZ	2014/2014	Não	IVK8498	SEMOT	1
64	PAS/ÔNIBUS AGRALE/NEOBUS	2002/2003	Não	ILG4087	SEMOT	2
65	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2003/2004	Não	ILO7086	SEMOT	2
66	CAR/CAMIONETA VW/SAVEIRO	1995/1995	Não	ICY1622	SEMOT	5
67	CAR/S.REBOQUE/BASCULANTE	2011/2011	Não	ISN6207	SEMOT	2
68	CAR/CAMINHONE CHEVROLET	2015/2016	Não	IWZ9612	SEMSA	1
69	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2014/2015	Não	IWC7512	SEMSA	1
70	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5621	SEMSA	1
71	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IRC6800	SEMSA	5
72	PAS/AUTOMÓVEL GM/CORSA	2009/2010	Não	IQJ4624	SEMSA	3
73	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITV5137	SEMSA	2
74	CAR/CAMINHONETE VW/SAVEIRO	2001/2001	Não	IKC6787	SEMSA	6
75	ESP/MOTOR CASA/ÔNIBUS	1997/1997	Não	LBV6071	SEMSA	2
76	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2014/2014	Não	IVY8523	SEMSA	0
77	ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA	2014/2014	Não	IVW2748	SEMSA	1
78	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5594	SEMSA	1
79	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5613	SEMSA	1
80	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5617	SEMSA	1
81	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0469	SEMSA	3
82	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5604	SEMSA	1
83	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5626	SEMSA	1
84	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5608	SEMSA	1
85	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2015/2015	Não	IWS9567	SEMSA	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

86	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITS3741	SEMSA	1
87	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2005/2006	Não	IMX0983	SEMSA	6
88	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6362	SEMSA	1
89	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6370	SEMSA	1
90	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0481	SEMSA	3
91	CAR/CAMINHONE GM/MONTANA	2009/2010	Não	IQK0377	SEMSA	5
92	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0	2006/2006	Não	INE1381	SEMSA	6
93	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6	2008/2009	Não	IOU7554	SEMSA	5
94	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2010/2011	Não	IRE3683	SEMSA	2
95	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IRC6782	SEMSA	6
96	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1260	SEMSA	2
97	ESP/CAMINHONE FIAT DUCATO	2003/2003	Não	ILK1860	SEMSA	6
98	ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA	2013/2013	Não	IUS7321	SEMSA	1
99	MIS/AUTOMÓVEL/AMBULANCIA	1997/1997	Não	IGJ8733	SEMSA	1
100	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2007/2007	Não	IOO5178	SEMSA	2
101	PAS/ÔNIBUS AGRALE/MASC	2010/2011	Não	IRH9838	SEMSA	2
102	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2003/2004	Não	ILT2052	SEMSA	2
103	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5702	SECTE	3
104	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2007/2008	Não	IOE9028	SEGPA	5

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF

COBERTURAS	VALOR MÁXIMO INDENIZÁVEL
Danos materiais a terceiros (DM)	R\$ 50.000,00
Danos corporais a terceiros (DP)	R\$ 50.000,00

1.2- OBSERVAÇÕES

a) Veículos com sinistro nos últimos 05 (cinco) anos: 2011- IDI 3589, IMV 8736, IPI 1457, IMW 1260, IOG 6454, IQJ 4624, IRC 6800 e CYB 6358; 2012- IPK 4417; 2013- ITG 6875. Nos anos de 2014 e 2015 até a presente data não ocorreram sinistros.

b) Nenhum dos veículos relacionados encontra-se parado em oficina, devido a sinistro, reparos ou manutenção.

c) Siglas das Secretarias Municipais por uso dos veículos, utilizados no item 01 do edital:

- SEMED – Secretaria Municipal da Educação
- SMTDS – Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social
- SEMAM – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- SEMOT – Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança
- SEMSA – Secretaria Municipal da Saúde
- SECTE – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes
- SEGPA – Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto deste contrato será fiscalizado pela servidora Edilene da Rosa Oliveira, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste contrato e no edital, bem como a proposta apresentada pela contratada. Os serviços estarão sujeitos à rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a contratada, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Importa o valor total contratual em R\$ _____ (_____).

3.1- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal da prestação dos serviços de seguro, em nome desta Prefeitura Municipal, nos quais deverá conter discriminadamente, tudo o que foi prestado, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.4- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/9. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAD

PROJETO: 22015 – Manutenção do setor veículos

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (70)

RUBRICA: 33903919000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 - O pagamento da prestação dos serviços, conforme o determinado neste instrumento.

5.2- A fiscalização dos serviços contratados para exigir o fiel cumprimento dos mesmos, o que será feito pela servidora Edilene da Rosa Oliveira, atuante junto à Secretaria Municipal da Administração.

5.3- Fornecer dados e informações necessárias a execução do contrato

CLÁUSULA SÉXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1- Executar os serviços conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada;

6.2- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

6.3- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

6.4- Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações;

6.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES NO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

7.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

7.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

7.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

7.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

multa.

7.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

7.8- as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

7.9- da aplicação das penas definidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.7 e 7.11 da cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

7.10- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.11- Se, em virtude do inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, o Município necessitar recorrer ao judiciário para haver quaisquer quantias, ficará a CONTRATADA obrigada ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – DO ATRASO: Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DECIMA – da Vigência: O contrato firmado pela **CONTRATADA** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da Apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes declaram-se ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao contrato, contidas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, todas aquelas contidas no Edital Licitatório, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As parte contratantes elegem o Foro da Comarca de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Santo Antônio da Patrulha para dirimir dúvidas e apreciar eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Responsável pela fiscalização:

EDILENE DA ROSA OLIVEIRA

CPF: